

Termo de Audiência



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE FORTALEZA
3ª VARA CÍVEL

e-mail (Juiz): juiz.cidamaral@tj.ce.gov.br

PROCESSO: 2008.0026.2512-8.

PARTE REQUERENTE: RITA OLIVEIRA FARIAS.

PARTE REQUERIDA: SEGURADORA LÍDER S/A.

**TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA (INCISO IV DO ART.125 DO CPC) – SEMANA DA
CONCILIAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE DE ACORDO – APRESENTADA A CONTESTAÇÃO –
AGUARDAR JULGAMENTO.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2008, na hora e local firmados para o presente ato, na sala de audiências, presidida pelo M.M. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível, **Juiz Cid Peixoto do Amaral Netto**, foi lavrado este Termo de Audiência nos presentes autos. Presentes as partes e seus advogados, pelo M.M. Juiz foi dito: ***"Ocorreu o comparecimento das partes, conforme solicitado nas intimações, entretanto sem nenhuma realização de acordo. Defiro a juntada da documentação apresentada pela parte ré. Por cautela, a parte requerida, de logo, apresenta contestação em audiência, o que a parte autora, em réplica, relettera os pedidos da inicial, ficando assim apto o feito para julgamento, o que, no caso vertente, uma vez das informações de que a autora se encontra de licença-saúde, em virtude dos apontados danos sofridos, determino que a parte autora junte aos autos a documentação a que se referiu, sendo justamente a comprovação do recebimento do seu benefício e demais documentos pertinentes, no prazo de 10 dias, seguindo após os autos conclusos para julgamento"***. E como nada mais havia a tratar, mandou o M.M. Juiz encerrar o presente Termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Jonnatha M Pinto Uchoa, Técnico Judiciário (Mat. 4936), o digitel e subscrevo.

Juiz Cid Peixoto do Amaral Netto

Titular da 3ª Vara Cível

Parte Autora

Adv. Parte autora

Preposto Parte Ré

Adv. Parte Ré